



# LIONS CLUBES INTERNACIONAL

DISTRITO MÚLTIPLO LB

DISTRITO LB-4

DG CL MJF MÁRCIO BATISTA DE SALES

“SEMEANDO OPORTUNIDADES”



## RESOLUÇÃO Nº 001/2023-2024

Dá nova redação ao Artigo 70 do Estatuto Social do Distrito LB-4 da Associação Internacional de Lions Clubes.

**DG Márcio Batista de Sales**, Governador do Distrito LB-4 da Associação Internacional de Lions Clubes, Ano Leonístico 2023-2024, faço saber que os Delegados da Convenção Extraordinária de 23 de julho de 2023 do Distrito LB-4, aprovaram e eu sanciono a seguinte:

## RESOLUÇÃO

**Artigo 1º.** O Artigo 70 do Estatuto Social do Distrito LB-4 passa ter a seguinte redação:

**Artigo 70-** *O patrimônio do Distrito LB-4 é constituído pelos bens imóveis, móveis, utensílios, máquinas, direitos, títulos, numerários, doações e seu arquivo histórico no Memorial do Distrito LB-4.*

**I-** *Todo e qualquer patrimônio, seja móvel ou imóvel, que pertença a um Lions Clube, jurisdicionado ao Distrito LB-4, em caso de dissolução e/ou encerramento definitivo de suas atividades, este será revertido ao Distrito LB-4, que tomará todas as providências necessárias para reversão, inclusive elaborando a ata de dissolução, cabendo ao Governador do Distrito a prerrogativa das tratativas para regularizar a reversão.*

**Parágrafo Primeiro:** *Os atos praticados pela dissolução do Lions Clube que encerrou suas atividades de forma não judicial ou por renúncia à Diretoria Internacional, deverá ser efetuado em um prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir do encerramento de suas atividades e serão procedidos dos seguintes documentos:*

- Edital de Convocação;*
- Ata que deliberou a Dissolução;*
- Lista de presença;*



# LIONS CLUBES INTERNACIONAL

DISTRITO MÚLTIPLO LB

DISTRITO LB-4

DG CL MJF MÁRCIO BATISTA DE SALES

“SEMEANDO OPORTUNIDADES”



- d) *Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas;*
- e) *Requerimento assinado pelo representante legal da entidade (com firma reconhecimento por autenticidade), solicitando o registro e averbação da dissolução a entidade.*

**Parágrafo Segundo:** *Caso, venha ocorrer a fundação de um novo Lions Clube, na cidade onde encontra-se o patrimônio revertido, o Governador do Distrito LB-4, poderá, sob referendo da Convenção Distrital, ceder em regime de comodato o respectivo bem móvel ou imóvel ao novo clube, lavrando para tanto, o respectivo instrumento de comodato.*

**II-** *Todos os atos praticados relativos a qualquer alienação de patrimônio imobiliário, seja parcial ou integral, de um Lions Clube jurisdicionado ao Distrito LB-4, somente poderá ser realizada, mediante decisão de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, com comprovação da finalidade e uso do bem, avaliação econômica mediante justificativa expressa, com anuência expressa do Governador do Distrito LB-4, e deverá ser subsidiada dos seguintes documentos:*

- a) *Editais de Convocação;*
- b) *Ata que deliberou a alienação com exposição de motivos e destinação dos recursos auferidos;*
- c) *Laudo de avaliação patrimonial atualizado e realizado por profissional devidamente habilitado;*
- d) *Parecer do Conselho Fiscal;*
- e) *Anuência expressa do Governador do Distrito LB-4;*
- f) *Lista de presença;*
- g) *Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas;*
- h) *Requerimento assinado pelo representante legal da entidade (com firma reconhecimento por autenticidade), solicitando o registro e averbação da alienação patrimonial.*

**Parágrafo Único:** *Os recursos provenientes da alienação patrimonial imobiliária, somente poderão ser utilizados para outra finalidade, que a não aquisição de outro bem imóvel, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) do quadro associativo do clube, mediante justificativa expressa da administração do clube com parecer do Conselho Fiscal.*



# LIONS CLUBES INTERNACIONAL

DISTRITO MÚLTIPLO LB

DISTRITO LB-4

DG CL MJF MÁRCIO BATISTA DE SALES

“SEMEANDO OPORTUNIDADES”



**III-** O não cumprimento do disposto no Inciso II, cabe denúncia formal ao Ministério Público, que além de outras medidas legais, ingressará com Ação Declaratória de Nulidade de Negócio Jurídico cumulada com Tutela Provisória de Urgência, por tratar-se de dilapidação de patrimônio por excesso de competência dos administradores.

**IV-** Todos os Lions Clubes jurisdicionados ao Distrito LB-4, deverão proceder a inserção dos Incisos I, II e III, em seus estatutos sociais, em cumprimento à Lei 10.402, de 10 de janeiro de 2002.

**V-** O Memorial do Distrito LB-4 será instalado na Capital do Estado. Sua função é manter em perfeito estado de conservação a documentação histórica do Distrito LB-4 e dos Clubes a ele jurisdicionados, bem como fornecer dados de pesquisa de estudiosos do leonismo e podendo atuar como fornecedor e distribuidor de produtos leonísticos. Terá uma Diretora com regulamento definindo suas atividades e recursos para seu funcionamento, depende da verba definida no orçamento anual do Distrito LB-4.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop-MT, 24 de julho de 2023

DG Márcio Batista de Sales  
Governador DLB-4  
AL 2023-2024